

**Despacho n.º 7726/2017**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Inês dos Santos Silva, para exercer no meu gabinete as funções de técnica especialista, na área da sua especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos de gabinete, sendo os encargos com a remuneração da mesma assegurados pelo orçamento do meu gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de setembro de 2017.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

24 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado da Indústria, *Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann*.

## ANEXO

**Nota curricular**

Nome: Inês dos Santos Silva  
Nacionalidade: Portuguesa.  
Data de Nascimento: 22 de julho de 1989

1 — Habilitações Literárias:

Licenciada em Gestão pela Faculdade de Economia do Porto

2 — Experiência Profissional:

Janeiro de 2017 a agosto de 2017: Sócia-Gerente da Influentspial, L.ª, empresa na área da consultoria de inovação e empreendedorismo.

Julho de 2016 a dezembro de 2016: Gestora de Operações na startup Platforme.

Dezembro 2015 a junho de 2016: Gestora de crescimento na startup TOPDOX.

2012 até dezembro de 2015: fundadora e Presidente da Associação sem fins lucrativos Startup X, onde desenvolveu iniciativa de apoio ao empreendedorismo como o Startup Pirates, Startup Exchange Program, Startup Tour e PortugalStartups.com.

310741745

**Secretaria-Geral****Aviso n.º 10127/2017**

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Secretária-Geral da Economia, de 16 de novembro de 2016, encontra-se aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado desta Secretaria-Geral.

1 — Consulta prévia — Foi ouvida a entidade gestora da valorização profissional (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), que em 17 de julho de 2017, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

2 — Legislação Aplicável — Ao presente recrutamento é respetivamente aplicável o previsto na LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Âmbito do recrutamento — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

4 — Modalidade de vínculo de emprego público a constituir — O vínculo de emprego público a constituir, na sequência do presente procedimento concursal é o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 (um).

6 — Local de trabalho — Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos (DSGRH) da Secretaria-Geral da Economia, sita na Av. da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho, integrado na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos:

a) Colaborar na definição da política geral relativa à prevenção de riscos e planejar e implementar o correspondente sistema de gestão;

b) Desenvolver processos de avaliação de riscos profissionais;

c) Conceber, programar e desenvolver medidas de prevenção e de proteção;

d) Assegurar tecnicamente as atividades de segurança e saúde no trabalho, garantindo o enquadramento e a orientação técnica da equipa de segurança e saúde no trabalho;

e) Gerir o processo de utilização de recursos externos nas atividades de prevenção e de proteção;

f) Assegurar a organização da documentação necessária à gestão da prevenção;

g) Promover a informação e a formação dos colaboradores e demais intervenientes nos locais de trabalho;

h) Promover a integração da prevenção nos sistemas de comunicação, preparando e disponibilizando a necessária informação específica;

i) Desenvolver as relações da SGE com os organismos da Rede Nacional de Prevenção de Riscos Profissionais.

8 — Nível Habilitacional — Os candidatos deverão ser detentores de habilitação ao nível da Licenciatura em Engenharia de Segurança do Trabalho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Trabalhadores em situação de valorização profissional — Os candidatos colocados em valorização profissional têm prioridade no preenchimento do posto de trabalho, por força do disposto no n.º 4, do artigo 34.º do Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público.

10 — Posicionamento remuneratório — A determinação do posicionamento remuneratório é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015), mantidos em vigor por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE para 2017).

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 17.º da LTFP.

11.2 — São requisitos preferenciais de admissão:

a) Ser detentor de experiência profissional comprovada na área de Segurança e Saúde no Trabalho;

b) Possuir CAP profissional nível 6, emitido pela Autoridade para as Condições do Trabalho;

c) Possuir formação específica em Gestão de Emergências;

d) Estar inscrito na Ordem dos Engenheiros Técnicos.

11.3 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Prazo para apresentação de candidatura — O prazo para apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do Aviso do *Diário da República*.

13 — Formalização e entrega das candidaturas:

13.1 — As candidaturas devem ser apresentadas, obrigatoriamente, em suporte de papel e formalizadas através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica da Secretaria-Geral da Economia (<http://www.sg.min-economia.pt>), na área de Recrutamento.

13.2 — As candidaturas poderão ser entregues, pessoalmente, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Secretaria-Geral da Economia, Av. da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri.

13.3 — Não serão aceites candidaturas entregues ou expedidas fora do termo do prazo fixado para sua entrega.

13.4 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de não admissão, da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado e atualizado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, a experiência profissional, designadamente

as funções e atividades que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional dos postos de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Fotocópias simples e legíveis dos comprovativos das habilitações literárias e das ações de formação frequentadas relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho ao qual se candidata;

c) Declaração emitida pelo Serviço/Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente autenticada e atualizada à data do presente aviso, da qual conste inequivocamente a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria, a posição e nível remuneratórios detidos com indicação do respetivo valor, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, bem como as menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos três ciclos avaliativos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

d) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo Serviço/Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente autenticada e atualizada à data do presente aviso, da qual conste as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado.

13.5 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a. a d. do número anterior determina a exclusão do procedimento, salvo quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha ficado a dever a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovadas.

13.6 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

13.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

#### 14 — Métodos de seleção:

No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios — Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) e como método complementar — Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Apenas os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório serão convocados para a realização do método de avaliação complementar.

14.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

14.1.1 — A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 60 minutos, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte papel, de realização individual, em data e local a comunicar oportunamente, não sendo permitida a consulta da legislação.

14.1.2 — Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

No decorrer da prova os candidatos não podem por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento concursal. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático.

14.1.3 — A Prova de Conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação:

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

b) Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;

c) Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho 2015-2020 — «Por um trabalho seguro, saudável e produtivo» — Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2015, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 183, de 18 de setembro;

d) Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho — Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro e a Declaração de Retificação

n.º 20/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 61, de 27 de março;

e) Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios — Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro;

f) Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE) — Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.

14.2 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho publicitado, e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica: grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional: ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional: execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em concurso e correspondente grau de complexidade;

d) Avaliação de desempenho: avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos.

14.2.1 — Na Avaliação Curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14.3 — Posteriormente ao método de seleção obrigatório será aplicado o método de seleção complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.3.1 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com o Interesse e Motivação Profissional, Capacidade de comunicação e Expressão e Capacidade de Relacionamento Interpessoal.

14.3.2 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — Valoração dos métodos de seleção e Classificação Final — A valoração dos métodos de seleção será convertida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores de acordo com a especificidade de cada método, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$CF = (AC \text{ ou } PC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

#### 16 — Carácter eliminatório:

Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

17 — Candidatos excluídos — Os candidatos excluídos do procedimento são notificados para efeitos de audiência prévia, nos termos previstos no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser, obrigatoriamente, efetuado através do preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica da SGE, em <http://www.sg.mineconomia.pt>, na área Recrutamento.

18 — Publicitação de Resultados — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da sede da Secretaria-Geral da Economia e disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.sg.min-economia.pt/economia.pt](http://www.sg.min-economia.pt/economia.pt), nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

19 — Em caso de igualdade de valoração final serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Publicitação da lista de ordenação final — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação pela Secretária-Geral da Economia, é afixada em local visível e público das instalações da SGE e disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.sg.min-economia.pt](http://www.sg.min-economia.pt), sendo ainda publicitada por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

21 — Atas do Procedimento — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

22 — Composição do Júri:

O Júri do presente procedimento é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, a saber:

Presidente — Licenciada Maria Edite Amaral de Barros Claro, Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral da Economia; Vogais Efetivos:

1.º Vogal efetivo — Licenciada Maria João Dias da Cruz Ferreira, Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, da Secretaria-Geral da Economia, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Licenciada Dulce Maria Pinto Pereira, Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria-Geral da Economia; Vogais Suplentes:

1.º Vogal suplente — Licenciada Raquel Abreu Gomes Pereira, Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria-Geral da Economia;

2.º Vogal suplente — Licenciada Maria Eunice Simões Morgado, Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria-Geral da Economia.

23 — Igualdade de Oportunidades — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Publicitação do Procedimento Concursal:

Nos termos previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso será publicado nos seguintes locais e datas:

a) Na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no primeiro dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*;

b) Na página eletrónica da Secretaria-Geral da Economia ([www.sg.min-economia.pt](http://www.sg.min-economia.pt)), por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República*;

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

7 de agosto de 2017. — A Secretária-Geral da Economia, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

310703431

### Despacho n.º 7727/2017

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi aberto procedimento concursal, através do aviso n.º 6097/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2017, com vista ao preenchimento do cargo de Diretor de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral da Economia, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Maria Edite Amaral de Barros Claro, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, conforme evidenciado pela nota curricular anexa ao presente despacho.

Assim, designo para o cargo de Diretor de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, a licenciada Maria Edite Amaral de Barros Claro, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

A designada fica autorizada a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º do citado diploma legal e posteriores alterações.

7 de agosto de 2017. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

ANEXO

### Nota Curricular de Maria Edite Amaral de Barros Claro

1 — Dados Pessoais:

Nome: Maria Edite Amaral de Barros Claro Data de Nascimento: 27 de novembro de 1962

2 — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Assessoria de Direção e Administração.

3 — Experiência Profissional:

De fevereiro de 2017 até à presente data — Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos (em regime de substituição) — desempenho de funções relacionadas com a gestão integrada dos recursos humanos. Garantir a definição e promoção de critérios com vista à aplicação uniforme e equitativa do sistema de avaliação do desempenho — SIA-DAP. Coordenar a gestão de tarefas relacionadas com o controlo da assiduidade, organização e manutenção de registos biográficos, processamento de remunerações e demais abonos aos trabalhadores, bem como a elaboração de pareceres e informações de natureza jurídica relacionadas com a gestão de recursos humanos. Gerir a formação profissional da Secretaria-Geral da Economia e serviços integrados na Prestação Centralizada de Serviços (PCS), designadamente levantamento, análise e diagnóstico das necessidades de formação identificadas pelos serviços, elaboração de planos de formação, bem como promover e assegurar a respetiva execução, acompanhamento e reporte. Gerir os procedimentos relativos à gestão de recursos humanos no que se refere à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público, designadamente no que respeita a processos de recrutamento, seleção, provimento, aposentação e mobilidade dos trabalhadores. Coordenar a aplicação das normas sobre condições de saúde e segurança no trabalho.

De 2014 até janeiro de 2017 — Chefe de Divisão de Planeamento e Formação na Secretaria-Geral da Economia — desempenho de funções de relacionadas com a elaboração de instrumentos de apoio à implementação do ciclo anual de gestão, nomeadamente o Plano e o Relatório de Atividades, assegurando o processo de avaliação do desempenho ao nível do SIADAP 1 — elaboração do QUAR e relatórios de autoavaliação. Estudo de processos e circuitos com vista a promover a sua simplificação e racionalização, através da elaboração e manutenção do Manual de Procedimentos. Coordenar as diversas matérias relacionadas com a definição da política de formação e aperfeiçoamento profissional da SGE e dos serviços que integram a prestação centralizada de serviços designadamente, promover o levantamento das necessidades de formação, elaborar e implementar os planos de formação e proceder ao controlo da sua execução. Elaboração do mapa de pessoal da SGE e colaboração na elaboração e gestão dos mapas de pessoal dos serviços e organismos integrados na Prestação Centralizada de Serviços. Assegurar o cumprimento das obrigações legais da SGE inerentes à prestação de informação sobre os recursos humanos — coordenação e reporte do SIOE. Estudar e promover a aplicação de normas sobre a gestão de segurança, higiene e saúde no trabalho, assegurando o seu acompanhamento.

De 2012 até abril de 2014 — Inspetora da carreira especial de Inspeção, da Inspeção-Geral de Finanças — desempenho de funções relacionadas com o controlo da gestão e racionalização dos recursos humanos das Administrações Públicas, no Centro de Competências “Avaliação de Intervenções e Entidades Públicas”. Exercício de atividades de auditoria em todos os organismos da Administração Pública, bem como de apoio técnico especializado nas áreas da gestão e de apoio à atividade de inspeção;

Em 2011 — Chefe de Divisão do Núcleo de Informação, Relações Públicas e Protocolo da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — prestação de assessoria aos membros do governo, bem como, aos serviços e organismos da área da justiça, no âmbito de atividades de comunicação e de relações públicas. Promover e assegurar a gestão do atendimento e a prestação de informação ao público através da recolha, produção e disponibilização de conteúdos informativos da área da justiça. Coordenação das atividades de gestão da identidade, da comunicação e da imagem institucional do Ministério da Justiça. Coordenação e realização de iniciativas culturais no âmbito do Ministério da

Justiça, ou em articulação com outros organismos da Administração Pública;

De 2003 a 2010 — Inspetora da carreira especial de Inspeção, da Inspeção-Geral de Finanças — desempenho de funções relacionadas com o controlo da gestão e racionalização dos recursos humanos das Administrações Públicas, no Centro de Competências “Avaliação de Intervenções e Entidades Públicas”.

4 — Trabalhos Realizados:

Avaliação de serviços públicos no âmbito do PRACE — Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado — por Despacho 1037/05, de 19 de dezembro, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, ficando afeta ao

Grupo de Trabalho do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;